



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 984 – CAMARAGIBE, PE, 20 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 127/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025
GABINETE DO PREFEITO- 20/02/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 127/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais,

Onde se lê:

Autorizar a cessão da servidora **SYBELE QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula 110-0, Servidora deste Município, para desempenhar suas funções no Governo do Estado de Pernambuco,, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, sem ônus para o órgão de origem

Leia-se:

Autorizar a cessão da servidora **SYBELE QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula 0.0001100.1, servidora deste Município, para desempenhar suas funções no Governo do Estado de Pernambuco, na Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com ônus para origem, mediante ressarcimento

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camaragibe, 19 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225092746

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL- 20/02/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

Objeto: Locação de imóvel no bairro Timbi, Camaragibe – PE, no raio não superior a 680 m (seiscentos e oitenta metros) da Prefeitura Municipal de Camaragibe, para ser instalada a Sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a fim de atender com maior capacidade e qualidade os Municípios, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei nº14.133/2021. As propostas deverão ser enviadas até o dia 21/02/2025 (dois dias da publicação), através do e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br, conforme exigências elencadas abaixo:

SUBSOLO	QUANT.
Depósito	1
Banheiro	1
Garagem	1
1° PAVIMENTO	QUANT.
Varanda Gourmet	1
Garagem	1
Sala	1
Cozinha	1
Área de serviço	1
Banheiro	1
2° PAVIMENTO	QUANT.
Quarto Suíte	1
Quartos	3
Banheiro	1
Varanda em L	1
ÁREA TERRITORIAL	600M ²

Outras informações através do telefone (81) 2129 - 9564.

**EDITAL Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

1. OBJETO

1.1 Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente inexigibilidade de licitação tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento de forma adequada da sede da locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe/PE.

2.2 A Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe tem por objetivo dar continuidade ao serviço da locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria da Defesa Civil de Camaragibe/PE, onde vai funcionar os setores administrativo, social, atendimento, engenharia, financeiro, secretariado, jurídico e operacional.

2.3 O imóvel necessita observar características físicas e funcionais, deve estar inserida em bairros próximos da Sede da Prefeitura, cujo raio de distância não seja superior a 680 m (seiscentos e oitenta metros), com área construída não inferior a 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados) e área territorial não inferior a 600 m² (seiscentos metros quadrados). Deve possuir um pavimento exclusivo, do tipo subsolo, para estacionamento privativo e depósito de materiais, servindo este pavimento como base de apoio à equipe operacional. Deve, ainda, possuir pavimentos para acolher as equipes de atendimento, social, engenharia, administrativo, jurídico, financeiro e secretariado, com salas de trabalho, banheiros coletivos ou privativos, copa, área de recepção e atendimento. Deve ter conforto térmico, como janelas e cobogós e/ou local para a imediata instalação de ar-condicionados.

2.4 Cumpre informar, que o Poder Público Municipal não conta com espaços públicos com a estrutura e a localização que é necessário;

2.5 Por fim, o inciso V, artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando a locação do imóvel, cujas características de instalação e localização tornem necessárias sua escolha, restando neste caso claro a necessidade de locação do imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O inciso V, artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando a locação do imóvel, cujas características de instalação e localização tornem necessárias sua escolha, restando neste caso claro a necessidade de locação do imóvel, para o atendimento das finalidades precípua desta Secretaria, a instalação da Sede da Defesa Civil de Camaragibe/PE, cujas necessidades de instalação e localização imputaram a sua escolha.

Dando a interpretação ao dispositivo legal acima transcrito, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“ Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, é somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade de acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pág. 277). Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)”.

Consoante se extrai da transcrição da legislação acima transcrita, a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 A proposta do participante deverá apontar o valor mensal que seja pela locação do imóvel, que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a qual apurará se o valor proposto está em conformidade com o valor de mercado.

4.2 O custo total desta contratação será definido após a realização do chamamento público e será informado em adendo a este edital, após a emissão do Relatório.

4.3. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, por meio de Laudo de Avaliação, atestando o valor de mercado do imóvel, e por representante da Secretaria de Defesa Civil, para avaliar as condições de adequação do imóvel para instalação da Defesa Civil de Camaragibe/PE.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

DESPESA

5.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida após a definição do valor.

Unidade Orçamentária: 2021 - Secretaria de Defesa Civil
Programa: 1002 - Suporte Administrativo
Ação: 2.486 Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Civil
Despesa: 502
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 01

5.2. No(s) exercício(s), as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, vinculada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e mediante a existência de Dotação Orçamentária, dentro do período.

7. REAJUSTE

7.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12(doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP-M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

7.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contando na forma prevista neste contrato.

8. PRAZO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O prazo estabelecido para que o Locador compareça a Sede desta Secretaria de Defesa Civil para assinatura do Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;

9.2. No Laudo de vistoria constará do relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel, bem como de seus maquinários, quando do início da locação, a fim de que sejam resguardados os direitos e obrigações das partes contratantes;

9.3 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

9.4 O LOCATÁRIO fica, desde já autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

9.5 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido como os seus respectivos acessórios.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

- d.** O contratado obrigará-se, no prazo e condições estipuladas, a executar o contrato pelo Município;
- e.** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incide na execução do objeto.
- g.** Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e ou gestor do contrato;
- h.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- i.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- j.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- k.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- l.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- m.** Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- n.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- o.** Pagar as taxas da administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- p.** Deverá disponibilizar a contratante acesso a todas as áreas do imóvel para a realização de medições e planejamento do evento;
- q.** O imóvel deverá estar disponível a partir da data da assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

Obriga-se o Locatário a:

- a.** Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b.** Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/ execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou a prestação do serviço;
- g.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- h.** Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- i.** É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/ espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- j.** Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- l.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- m.** Os vícios e /ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR;
- n.** Quando da devolução do imóvel/ espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/ espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;

o. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

p. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da lei nº8.245, de 1991.

q. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

r. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

s. A contratante realizará as montagens, instalações e adequações que forem necessárias para a realização do evento, devendo responsabilizar-se pela retirada das estruturas após o encerramento do evento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste Edital é o de Empreitada por preço global.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O aluguel será pago ao locador, mediante a apresentação de recibo, elaborado com observância da legislação em vigor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.

13.2 A conta-corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.5 Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Camaragibe, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do LOCATÁRIO, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ONDE:

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da Parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurados:

14.2 A atualização financeira prevista nesta cláusula incluída no pagamento do mês seguinte ao da ocorrência.

14.3 A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de despesas processuais e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 38, de 22 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe”.

15.2 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicada pela contratada.

16. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÃO:

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

16.1 Localização que proporcione facilidade de acesso dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Camaragibe à Secretaria de Defesa Civil, cujo raio de distância não supere 680 m (seiscentos e oitenta metros).

16.2 Deve possuir no mínimo:

Área territorial de 600 m², pavimento do tipo subsolo com garagem e dispensa para o armazenamento de materiais e estacionamento de viaturas do tipo automóvel de passeio, servindo como ponto de apoio para a equipe operacional.

Pavimentos com boa ventilação, com varandas, janelas e cobogós, e com a possibilidade de instalação imediata de ar-condicionados. Nestes deve haver salas, adaptadas ou adaptáveis, para a plena atividade das equipes operacional, de atendimento, social, engenharia, administrativo, financeiro, jurídico e secretariado. Ademais, devem dispor, para o convívio digno dos servidores, de banheiros de uso coletivo ou privativo, copa e/ou cozinha.

16.3 Deve possuir área construída mínima de 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), para acomodar a locação do imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria da Defesa Civil de Camaragibe e seu almoxarifado.

16.4 Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

16.5 Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

17. PROPOSTAS

17.1 Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

17.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizado, para o e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala da Secretaria de Defesa Civil, no setor Jurídico, Térreo, no endereço da Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

17.3 O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: **PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE N 04/2025.**

17.4 As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

17.5 O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

17.1 NÃO PARTICIPAR:

17.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo de sanção aplicada;

17.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

17.1.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.5 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame da empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

17.2 As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

I – Dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;
II – Endereço do imóvel;
III – Valor do aluguel pretendido, anual e mensal;
IV – Valor do condomínio, se houver;

V – Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia da certidão de registro do imóvel;
VI – Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e
VII- Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
VIII – Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
IX – Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA)
X – Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato;
XI – Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais.

17.3 Os documentos abaixo também deverão acompanhar a proposta:

I – quando se tratar de pessoa física:

a) Cópia de cédula de identidade, ou CNH;
b) CPF;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Certidão de inteiro teor do imóvel;
e) Termo de quitação do imóvel;
f) Contrato do Loteamento;
g) Certidão Negativa de Débitos do IPTU;
h) Certidão Negativa de Débitos do Corpo de Bombeiros;
i) Declaração de quitação anual de débitos junto a Neoenergia;
j) Declaração de quitação anual de débitos junto a Compesa, ou declaração de uso de poço;
k) Termo de compromisso que se propõe a alugar a Defesa Civil, conforme anexo.

II – quando se tratar de pessoa jurídica:

a) registro comercial, no caso de locador empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de locador de sociedade civil;
d) certidão de regularidade fiscal como Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
g) prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT.

17.4 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma;

17.5 Serão consideradas válidas as propostas que cumprirem as exigências e os critérios objetivos contidos no item 16, assim as que contiverem a documentação exigida nos subitens 17.8 e 17.9 em situação de regularidade;

17.6 A proposta de menor valor, entre as consideradas válidas, será encaminhada à Secretaria de Defesa Civil, para análise e aprovação, quanto ao atendimento do imóvel às condições de localização e instalação, descritas no Edital;

17.7 Após aprovação da Secretaria da Defesa Civil, a Comissão Especial de Administração procederá com a avaliação do imóvel escolhido, emitindo ao final Laudo de Avaliação do Imóvel, atestando o valor de mercado;

17.8 Após a conclusão do Laudo de Avaliação, o proprietário do imóvel escolhido será convocado para assinatura do contrato;

17.9 O Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou Cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.2 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3 O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº8.245, de 1991.

Camaragibe, 19 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ALVES B. DA FONSÊCA
Secretário de Defesa Civil
Matrícula 4.8004470.1

FERNANDO ANTÔNIO B. GOMES
Engenheiro Civil
Matrícula 4.0005078.7

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil**, no bairro Timbi, Camaragibe/PE.

Especificação dos itens e estimativa de despesa:

O valor mensal para a locação do imóvel foi estimado em **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, durante os 12 (doze) meses de contratação:

ITEM
01
TOTAL

Da classificação do objeto:

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.832/2023.
- O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **singular**, tendo em vista que, em que pese seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações de mercado, para o efetivo atendimento das necessidades da Administração Pública, é necessário atender às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Do prazo de vigência:

- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter prorrogações sucessivas, respeitando a vigência decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A presente inexigibilidade tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada, da sede da **Secretaria Municipal de Defesa Civil**.
2. A Secretaria Municipal de Defesa Civil está sediada na Prefeitura, tendo em seu quadro cerca de 53 (cinquenta e três) trabalhadores, subdivididos em diferentes setores e equipes de atendimento, operacional, social, de engenharia, administrativo, jurídico e secretariado.
3. O espaço atual disposto está aquém das necessidades da Secretaria de Defesa Civil, sendo necessário se utilizar de outros espaços para o armazenamento de lonas, piquetes, arames e materiais de expediente. Além disso, pelo espaço diminuto, a equipe social não dispõe de sala adequada para assistir o munícipe, sem ameaçar o direito à privacidade deste. Ademais, na quadra chuvosa, período de intensa atividade da Secretaria Municipal de Defesa Civil, ocorre o alagamento das salas, gerando perdas materiais importantes ao erário.
4. Referente à localização, há uma prioridade que a nova sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil seja no mesmo bairro, de modo a não causar grandes transtornos aos munícipes por quebra da habitualidade.
5. É importante destacar, ainda, que com a locação de imóvel, devendo este ter subsolo com garagem e depósito, além de pavimentos suficientes para comportar toda a equipe e os usuários sem maiores dificuldades, e garantindo a dignidade, bem jurídico protegido pela Constituição Federal, as equipes estarão mais próximas dos insumos necessários às atividades rotineiras, garantindo uma melhor eficiência na prestação de serviços públicos, respeitando, assim, o princípio mandatório da Constituição, consagrado no art. 37 da Carta Magna.
6. Em razão da referida necessidade, é de grande importância a realização de processo de locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria de Defesa Civil, uma vez que o imóvel esteja no local desejado, e que tenha a estrutura física para comportar o requerido.
7. Cumpre informar que o Poder Público Municipal não conta com espaços públicos com a estrutura e a localização que são necessárias, conforme indica o Memorando nº 028/2025/DGAT.
8. Por fim, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/21, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando a locação do imóvel, cujas características de instalação e localização tornem necessárias sua escolha, restando neste caso claro a necessidade de locação do referido imóvel, por suas características únicas.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução proposta é a locação do imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, localizado no bairro de Timbi, Camaragibe/PE, cujo raio não exceda a 680 m (seiscentos e oitenta metros) da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
2. O município de Camaragibe não possui em sua propriedade imóvel com a estrutura proposta, havendo esse a disponibilidade de subsolo com garagem, depósito e banheiro, com pavimentos que haja espaços de trabalho suficiente para as equipes do atendimento, administrativo, financeiro, social, engenharia, jurídico, secretariado e operacional.
3. O raio do imóvel deve encontrar-se em uma localização privilegiada, uma vez que a localização proposta facilita o acesso à população da região, e não é distante do prédio da Prefeitura.

Das entidades participantes:

São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
08.260.630/0001-57	Município de Camaragibe

Da execução:

- a. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a convocação pelo setor responsável.
- b. O imóvel deverá ficar à disposição da administração, para a acomodação dos serviços da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Do recebimento:

- a. O responsável pelo recebimento do imóvel, deverá atestar a sua qualidade, devendo rejeitar o que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- b. O imóvel será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- c. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do imóvel.
- d. O imóvel será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- e. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o imóvel foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- f. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- g. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de 15 (quinze) dias, contados da notificação do fornecedor.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do imóvel, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Da garantia:

Não será solicitada garantia.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos documentos de habilitação:

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a contratada deverá apresentar os documentos constantes no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, que são os documentos de formalização da demanda, comprovando a regularidade do imóvel a ser alugado.

Da exigência de amostras:

Não haverá exigência de amostras.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Constituem obrigações da CONTRATADA/LOCADORA:

- Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar o contrato pelo Município;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- Deverá disponibilizar a contratante acesso a todas as áreas do imóvel para a realização de medições e planejamento da ocupação;
- O imóvel deverá estar disponível a partir do dia 10/03/2025;

- Constituem obrigações do CONTRATANTE/LOCATÁRIO:

- Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
-

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- h. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- i. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no todo, sem autorização do LOCADOR;
- j. Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- k. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- l. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR;
- m. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, o pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além de concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;
- n. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- o. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- p. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- q. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 38, de 22 de dezembro de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe".
2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O aluguel será pago ao locador, mediante a apresentação de recibo, elaborado com observância da legislação em vigor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.
2. A conta-corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Camaragibe, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

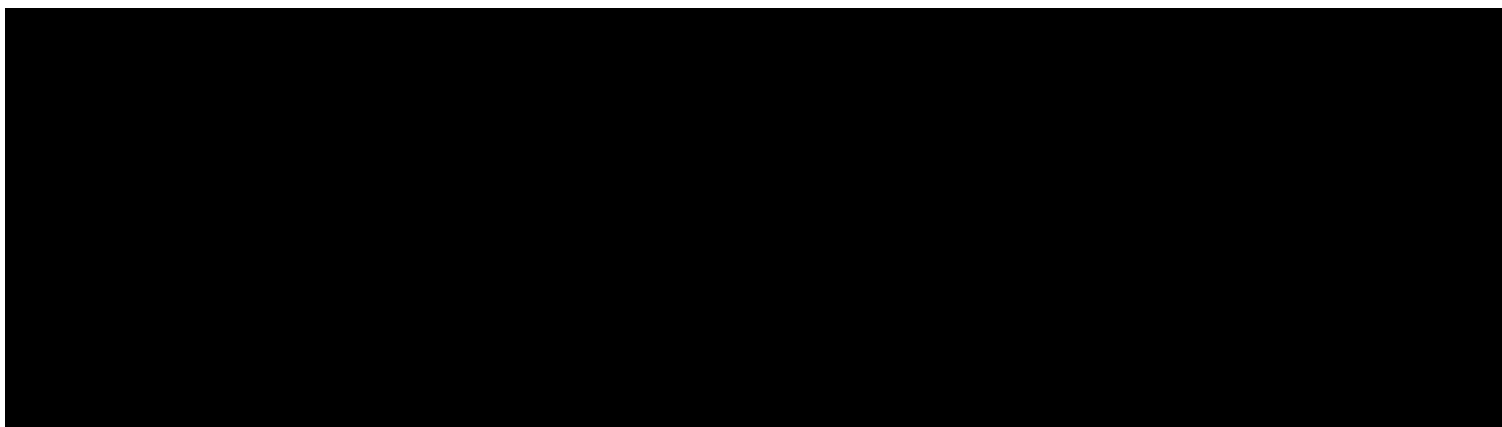
Será pago ao futuro CONTRATADO o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de imóvel cujas características de instalação e de localização tornam necessárias sua escolha.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):



LUCIANO ALVES B. DA FONSÊCA
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº /2025

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe — PE, devidamente, inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e ordenador de despesa, o **SR. LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA**, brasileiro, casado, RG nº 2793007-6 SDS/PE, CPF/MF nº 801.293.314-49, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, no uso de sua competência conferida pela Portaria nº 005/2025, doravante denominado de CONTRATANTE/LOCADOR, e como CONTRATADO(A)/LOCATÁRIO(A), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria da Defesa Civil, localizada na [ENDEREÇO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, CEP], Timbi, Camaragibe/PE, objeto da matrícula nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de [CAMARAGIBE/SÃO LOURENÇO DA MATA]/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da proposta da LOCADORA e dos demais documentos que instruem a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, no interesse da Administração, por períodos sucessivos, respeitada a vigência decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante assinatura de termo, precedido de vistoria de imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação da vigência será formalizada em termo aditivo e fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que o interesse na manutenção do imóvel e de que as condições e os preços, considerados eventuais reajustes incidentes, permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a LOCADORA.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência deste contrato, bem como sua prorrogação por prazo indeterminado, mesmo na hipótese de utilização irregular do imóvel pela LOCATÁRIA depois de findo o prazo de vigência acordado.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), durante os 12 (doze) meses de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além do aluguel mensal, será o de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

PARÁGRAFO QUARTO: Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e energia elétrica) cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, no primeiro mês de vigência do contrato, até a data da devolução delas, no momento de encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor mensal do *contrato* é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em *dotação orçamentaria* própria do orçamento do Município de Camaragibe de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do aluguel será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da assinatura deste contrato utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de Janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a LOCADORA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela LOCADORA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela LOCADORA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Da LOCATÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a LOCATÁRIA é obrigado a:

- I – Pagar pontualmente o aluguel e demais encargos exigíveis, nos prazos e condições estipuladas neste instrumento;
- II – Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto;
- III – Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91 - (válido o imóvel locado pertencer a edifício dividido em unidades autônomas ou se localizar em shopping center);
- IV – Manter e conservar o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização, como se seu fosse;
- V - Realizar, junto com a LOCADORA, a vistoria do imóvel por ocasião do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- VI – Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, quando for o caso;
- VII – Comunicar aa LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VIII – Consentir com a realização de reparos urgentes a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- IX – Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- X – Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo quando a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- XI – Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o imóvel visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;
- XII - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, ressalvados os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, devendo ser elaborado Termo de Devolução a ser confrontado com o Termo de Vistoria inicial;
- XIII – Realizar as recuperações devidas no momento da devolução ou indenizar os respectivos custos desde que haja concordância da LOCADORA, exista disponibilidade orçamentária e seja aprovado o pagamento pela autoridade competente à vista da avaliação prévia dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a LOCADORA é obrigado a:

- I – Entregar à LOCATÁRIA o imóvel locado, na data de assinatura deste instrumento, em estado de servir ao uso a que se destina;
- II - Realizar, junto com a LOCATÁRIA, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- III – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- IV – Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios preexistentes na instalação elétrica etc;
- V – Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;
- VI – Pagar ou solicitar junto ao órgão competente a isenção do pagamento da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI durante a vigência contratual;
- VII – Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel;
- VIII – Responder pelos débitos de qualquer natureza, anteriores à locação;
- IX – Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, *especialmente nas* enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº- 8.245/91;
- X – Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- XI – Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- XII – Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

XIV – Notificar a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

XV – Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, que deverá manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

XVI – Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a LOCATÁRIA designa XXXXXX (Nome, Matrícula e Cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao LOCA DOR, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Providenciar o pagamento das despesas decorrentes da ocupação do imóvel;
- e) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente em virtude de reparos realizados que eram de responsabilidade da LOCADORA;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ciência da designação deverá ser assinada pelo servidor indicado para atuar como gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A substituição do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: a LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a LOCATÁRIA poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias, ainda que sem prévia autorização ou conhecimento da LOCADORA, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As benfeitorias necessárias que forem executadas nas situações descritas no Parágrafo Primeiro, bem como as benfeitorias úteis previamente autorizadas, serão indenizadas pela LOCADORA e permitem o exercício do direito de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência da LOCADORA, é facultado à LOCATÁRIA a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado.

PARÁGRAFO QUINTO: As benfeitorias voluptuárias apenas serão realizadas quando justificadas pelo interesse público e autorizadas previamente pela LOCADORA, hipótese em que caberá indenização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não haja acordo sobre a indenização, as benfeitorias úteis e voluptuárias poderão ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral *ressarcimento*, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso as modificações ou adaptações feitas pela LOCATÁRIA venham a causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus *efeitos*, hipótese *em* que a formalização *do* aditivo deverá *ocorrer no* prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº- 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A supressão ou acréscimo da área do imóvel (construída ou de terreno) ou a modificação na destinação do imóvel serão formalizadas mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de ser LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, deverá ser negociada redução proporcional do valor da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I. Por mútuo acordo entre as partes;

II. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público que não possam ser normal mente executadas com a permanência da LOCATÁRIA no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

III. No interesse do serviço público;

IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

V. Por inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, por razões de interesse público, devida mente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e extinguir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA , por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Coso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei riº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção do contrato por razões de interesse público *ou em* decorrência de *caso* fortuito ou força maior, desde que aus ente culpa da LOCADORA, ensejará o ressarcimento dos prejuízos por este regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção antecipada do contrato pela LOCATÁRIA, em caso de descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCA DOR se dará sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste instrumento, permiti da retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados e das mui tas aplicadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante o prazo de vigência do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal nº 8.245/91).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o imóvel seja alienado durante a locação, o adquirente poderá denunciar o contrato, com o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do aluguel será efetuado pela LOCATÁRIA até o dia útil de cada mês mediante ordem bancária para crédito em conta-corrente da LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da LOCATÁRIA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da Parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurados:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída no pagamento seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de despesas processuais e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.245/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/21, nas demais normas estaduais aplicáveis e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município a partir da data de sua assinatura, de acordo com o previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Comarca de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes d este CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos aos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CONTRATANTE/LOCADOR

[NOME DA LOCATÁRIA]

CONTRATADA/LOCATÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO

Eu, , portador do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na _ na qualidade de proprietário do imóvel situado na _ bairro Timbi, CEP nº, Camaragibe/PE, venho, por meio desta, declarar formalmente o aceite da proposta apresentada pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe para a locação do referido imóvel, no valor mensal de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Declaro estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta de locação, incluindo o valor do aluguel, prazo contratual e demais cláusulas pactuadas. Comprometo-me a disponibilizar o imóvel nas condições adequadas para uso, conforme acordado entre as partes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Camaragibe, de de 2025.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

CPF:

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225092306

MEMORANDO Nº 31 /2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 20/02/2025

Memorando nº 31 /2025

Ao Gabinete do Secretário de Educação

Assunto: Publicação em Diário Oficial Seleção Simplificada/2023.2

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS

Solicitamos a publicação dos professores que foram classificados no processo de Seleção Simplificada /2023.2. Segue abaixo a classificação.

CLASSIFICADO		
PROFESSOR I - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
141870	ROSÂNGELA LINO DE SOUZA	305º
139447	WALQUIRIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	306º
139237	JOICE KELLY MARIA DOS SANTOS	307º
141243	LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	308º
143513	ALINE RODRIGUES DA SILVA REVORÉDO	309º
144447	MARIA EDILEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	310º
143623	MARIA CREZIVALDA MACEDO GOMES ARAUJO	311º
143301	JOSEFA DE LOURDES ARAUJO LIMA	312º
144663	JAILZA MARIA DE AQUINO DO NASCIMENTO	313º
140538	GENOVEVA FELIPE DA SILVA	314º
142328	MARIA JOSÉ DA SILVA	315º
144802	SHARLENE JOCEDIR DA SILVA	316º

145655	THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA	317º
140546	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PARIS	318º

Camagibe/PE, 20 de Fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALVES DA SILVA

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225120839

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 20/02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025, FIRMADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemec Tabatinga, e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 11/02/25 A 11/06/25

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014 10 302 1068 2477 3.3.90.30.00.51

3014 10 301 1117 2475 3.3.90.30.00.51

Camagibe, 11 de Fevereiro de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225121054

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018
SECRETARIA DE SAÚDE- 20/02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - 10.520/02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 20.081.283/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de expediente**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.891,77 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VIRGENCIA: 10/02/2025 A 10/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3014.10.301.1117.2475.3.3.90.30.00.51

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.30.00.51

Camaragibe, 10 de Fevereiro de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225121303

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 001/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 20/02/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 001/2025

Considerando a Cláusula Terceira: Da Remuneração – Onde trata-se do Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado entre o **MUNÍCIPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, e o CONTRATANTE.**

A Remuneração ajustada fica condicionada a legislação pertinente, para cada especificação profissional a execução dos serviços, na forma da tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	CARGOS DE SALÁRIOS MÍNIMOS
CARGA HORÁRIA	DE ACORDO A FUNÇÃO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.518 (um mil quinhentos e dezoito reais)
INSALUBRIDADE	Quando dor o caso
GEMA	X
GEMP	X
PMAQ	X

GRDP	X	
	SUS	
NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR
ELEMENTAR	6 HORAS	R\$ 120,00
	8 HORAS	R\$ 165,00
	PLANTONISTA	R\$ 185,00
MÉDIO	6 HORAS	R\$ 180,00
	8 HORAS	R\$ 250,00
	PLANTONISTA	R\$ 280,00
TÉCNICO	4 HORAS	R\$ 200,00
	6 HORAS	R\$ 240,00
	8 HORAS	R\$ 330,00
	PLANTONISTA	R\$ 370,00
TÉCNICO EM RAIO X	4 HORAS	R\$ 200,00
	6 HORAS	R\$ 300,00
	8 HORAS	R\$ 420,00
SUPERIOR	4 HORAS	R\$ 400,00
	6 HORAS	R\$ 480,00
	8 HORAS	R\$ 480,00
	PLANTONISTA	R\$ 480,00

I. Fica vedado o recebimento do quantum pecuniário, pelo Contratado, de Salário Base inferior ao praticado nacionalmente, na forma do inciso IV, DO ART. 7º DA Constituição Federal/88, aplicando-se por analogia o disposto no art. 57 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 112/92), admitindo-se revisão Contratual a qualquer tempo, objetivando a imediata correção pecuniária, de modo a equiparar o Salário Base, ao mínimo praticado nacionalmente.

II. I. Assim, para execução dos serviços contratados, temos uma REMUNERAÇÃO (Salário Base, mais adicionais, conforme a carga horária específica) no importe de **R\$ 1.518 (um mil quinhentos e dezoito reais)** mensais, que será pago pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 3014.10.302.1002.2283, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00. Fonte: 051 e /ou 003.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no município de Camaragibe, estado de Pernambuco, situado na Avenida Doutor Belmiro Correa, nº 2340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.230.038/0001-38 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, resolve modificar unilateralmente os contratos dos servidores relacionados abaixo que faz jus ao direito do reajuste de salário-mínimo de 2025 entrou em vigor no dia 1º de janeiro, passando a ser de R\$ 1.518 (um mil quinhentos e dezoito reais). Esse aumento de R\$ 106 em relação ao valor de R\$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais), do ano anterior representa um reajuste de 7,5%, assim, dispensando a necessidade da celebração de 597 (quinhentos e novecentos e sete) termos Aditivos, correspondente ao quantitativo de servidores contratados deste município.

ANEXO I RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	nº Contrato	ADMISSÃO
1	801016632	ADALGIZA DELAIZA DE OLIVEIRA ARAUJO	036.923.834-60	3614/2023	02/08/2023
2	880049284	ADERLI MARIA PESSOA	038.973.474-82	3643/2023	02/08/2023
3	880056021	ADERSON ARANTES SIQUEIRA DE MOURA	293.646.428-56	4393/2024	01/10/2024
4	801034942	ADJANE VIEIRA ALVES VASCONCELOS	712.660.464-53	3798/2023	03/10/2023
5	880055286	ADJELZA MARIA DO NASCIMENTO	530.098.784-00	3853/2023	07/11/2023
6	801030682	ADRIANA BATISTA DA SILVA	038.583.004-11	3854/2023	07/11/2023
7	801013192	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	036.396.184-40	3778/2023	01/09/2023
8	801009263	ADRIANA MARIA DA SILVA	228.169.248-58	3855/2023	07/11/2023
9	801038122	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS	068.449.274-10	3799/2023	03/10/2023
10	880056061	ADRIANA SILVEIRA DA SILVA	053.890.824-60	4401/2024	05/11/2024
11	801042142	ADRIANO DA COSTA	058.916.024-90	3947/2023	07/11/2023
12	801009122	ADRIANY DE CASTRO MONTEIRO	098.702.984-35	4344/2024	03/07/2024
13	801037713	ADRIELLY CAMPELO DA SILVA	708.978.854-73	4309/2024	03/06/2024
14	880048444	AGENOR HENRIQUE BRAGA FILHO	694.429.404-49	3515/2023	02/08/2023
15	880049105	AILZA KARLA ANSELMO F. DE ARAUJO	918.927.244-72	4148/24	02/02/2024
16	801010002	ALAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA	043.757.544-60	4281/2024	03/06/2024
17	880049415	ALBANISE MARIA DO CARMO RAMOS	720.260.304-72	3516/2023	04/07/2023
18	801015292	ALBANY DO CARMO DA SILVA	859.053.054-04	3607/2023	04/07/2023
19	801037333	ALBERES ESMERALDO DE SOUSA JUNIOR	117.680.354-90	4307/2024	03/06/2024
20	801058441	ALCILON DOS SANTOS ARAUJO	078.204.934-61	4207/24	02/02/2024
21	801006603	ALDACIR BARROS DE SANTANA	317.421.574-91	4094/2023	07/11/2023
22	801055141	ALDENIR RODRIGUES DE AREDA	922.961.574-91	3704/2023	01/08/2023
23	800028724	ALDENIZE ROSA DE LIMA	385.485.854-04	3856/2023	07/11/2023
24	800021315	ALDIR DE LIMA SILVA	709.098.064-20	3644/2023	02/08/2023
25	801012872	ALECI ARAUJO DA SILVA PEREIRA	300.717.714-68	3517/2023	06/09/2023
26	801057751	ALECSANDRA MEDEIROS DA SILVA	036.041.494-01	4138/2024	02/01/2024
27	880049344	ALESSANDRA DA SILVA PAIVA	824.397.704-00	3518/2023	04/07/2023
28	801038603	ALEXANDRE CESAR FARIAS DE MELO	419.973.444-91	3948/2024	18/01/2024
29	880049705	ALEXSANDRA DE SOUZA MONTEIRO COSTA	027.770.124-40	3857/2023	07/11/2023
30	801037722	ALEXSANDRA RIJO NETO FERREIRA DA LUZ	900.049.224-68	3803/2023	03/10/2023
31	801031992	ALEXSANDRA ROCHA DE LIMA	052.193.604-77	3735/2023	05/09/2023
32	880056281	ALICE VILARIM DO NASCIMENTO DIAS	107.663.474-51	4424/2024	01/11/2024
33	801061764	ALICIA RHUANA DA PAZ BARROS	121.833.524-69	4265/24	02/05/2024

34	801036232	ALINE CRISTINA BARBOZA DA SILVA	055.458.694-09	3803/2023	05/12/2023
35	801024843	ALISSON CASE DE FIGUEIREDO CARNEIRO	030.774.054-40	4411/2024	07/11/2024
36	801057811	ALISSON VINICIUS DA SILVA	714.476.904-94	4145/2024	17/01/2024
37	880055631	AMANDA FRANÇA PEREIRA	079.966.924-59	4376/2024	02/09/2024
38	800017574	ANA ALICE BARBOZA	412.005.194-34	3858/2023	07/11/2023
39	800016565	ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA	858.943.704-34	3859/2023	07/11/2023
40	801025302	ANA ELIZABETE DA SILVA	054.933.194-89	3646/2023	02/08/2023
41	801002534	ANA FRANCISCA DA SILVA	070.088.914-07	3647/2023	02/08/2023
42	801028033	ANA KAROLINE NERI DA C S DE MELO	089.470.174-69	3804/2023	07/11/2023
43	801054761	ANA LAURA LEITE BELARMINO	935.298.304-10	3611/2023	03/07/2023
44	800028166	ANA LUCIA ALVES DA MOTA SANTOS	557.370.644-68	4046/2023	07/11/2023
45	801051752	ANA PATRICIA ALCANTARA DA COSTA	034.697.314-70	4060/2023	07/11/2023
46	801037625	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA DE BARROS	802.031.674-49	3805/2023	05/12/2023
47	801009983	ANA PAULA DA SILVA	016.196.574-14	3860/2023	07/11/2023
48	880048693	ANA PAULA DO NASCIMENTO BARBOSA	935.522.204-10	3520/2023	04/07/2023
49	801029232	ANA PAULA LOPES DE SANTANA	060.317.954-18	3736/2023	05/09/2023
50	801032112	ANA PAULA P DOS S DE M HENRIQUES	091.298.834-74	3951/2023	07/11/2023
51	801027512	ANACLECIA DO NASCIMENTO SILVA	048.434.254-19	3728/2023	05/09/2023
52	801005795	ANDERSON DO ESPIRITO SANTO	082.463.334-29	3950/2023	07/11/2023
53	880049544	ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA	038.301.434-43	4264/2024	02/05/2024
54	880042015	ANDRE JUSTINO DA SILVA	487.360.404-44	#N/D	03/12/2024
55	801027653	ANDRE LUIZ BARROS CARNEIRO	029.903.554-99	4056/2023	07/11/2023
56	801053102	ANDREA ANTONIA GUERRA	832.402.764-53	3861/2023	07/11/2023
57	801008135	ANDREA CABRAL DE MOURA VILELA	057.110.594-75	4200/24	01/02/2024
58	800680053	ANDREA DE PAULA VIEIRA	859.030.944-49	3862/2023	07/11/2023
59	880046493	ANDREA FRANCISCA DA SILVA	921.708.034-91	3806/2024	02/02/2024
60	801027712	ANDRESA OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	041.042.034-40	3863/202	07/11/2023
61	801006772	ANDREZA BATISTA DO N SANTANA	028.388.824-57	3521/2023	04/07/2023
62	801026932	ANDREZA CARLA DA SILVA SOUZA	053.518.364-08	3650/2023	02/08/2023
63	801015762	ANDREZA DE LIMA BRAGA	080.202.464-52	3615/2023	02/08/2023
64	880055921	ANDREZZA DIANA LUCIANO	123.341.994-35	4391/2024	01/10/2024
65	801054292	ANDREZZA KARINE LOPES DE ARRUDA	050.364.834-56	4151/24	02/02/2024
66	880054313	ANDSON SANTOS SILVA	038.590.674-94	3522/2023	04/07/2023
67	800019705	ANELITA RODRIGUES DE LIMA	449.446.164-49	3864/2023	07/11/2023
68	801060631	ANNA BEATRYZ SILVA DE SOUSA	127.398.584-26	4251/2024	01/04/2024
69	801038552	ANNYELE ROCHA ALVES DA SILVA	105.142.374-06	3953/2023	07/11/2023
70	880050723	ANTONIO CARLOS DA SILVA	036.530.004-75	3523/2023	04/07/2023

71	801037327	ANTONIO CARLOS MENEZES DOS SANTOS	010.098.894-60	3807/2023	03/10/2023
72	801060911	ANTONIO CARNEIRO DE ANDRADE FILHO	284.034.604-49	4245/2024	01/04/2024
73	801012645	ANTONIO FRANCISCO REGIS NETO	064.721.954-98	4100/2024	18/01/2024
74	880055481	ANTONIO GABRIEL FREIRE DE MELO	127.989.364-89	4373/2024	01/08/2024
75	801013498	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	716.764.734-91	3524/2023	04/07/2023
76	801063242	ARIANE DA SILVA TENORIO	126.040.474-97	4332/2024	01/07/2024
77	801062661	ARLENE DE CASTRO POROCA SILVA	428.055.114-68	4289/2024	03/06/2024
78	801055802	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA NETO	068.717.894-05	3783/2023	01/09/2023
79	800000895	AURELIA MARIA OLIVEIRA MALVAR	458.386.234-20	3954/2023	07/11/2023
80	801026782	AYLLA TAINARA BATISTA DE AMORIM	071.241.264-60	3651/2023	02/08/2023
81	801037202	BARBARA DE AMORIM CAVALCANTI	988.673.184-20	3865/2023	07/11/2023
82	801035162	BEATRIZ DE SOUSA CABRAL	076.619.634-85	4434/2024	03/12/2024
83	800017145	BETANIA ROSA DA SILVA	507.860.164-34	3866/2023	07/11/2023
84	801054701	BIANCA KEROLAYNE DA SILVA DO CARMO	122.568.314-93	3592/2023	03/07/2023
85	880056461	BRENDA RODRIGUES FERNANDES DE LIMA	079.652.514-50	4441/2024	02/12/2024
86	801030073	BRUNA MIKAELA DOS SANTOS	114.252.804-98	4173/2024	02/02/2024
87	801062912	BRUNO DA SILVA NASCIMENTO XAVIER	112.520.664-06	4286/2024	03/06/2024
88	880050565	BRUNO MANOEL DE OLIVEIRA	306.333.544-49	3956/2023	07/11/2023
89	801055241	BRUNO SILVA MONTENEGRO	702.302.454-98	3724/2023	02/08/2023
90	880055821	CAMILLA DE SIQUEIRA SOUSA A CORTEZ	043.854.994-54	4382/2024	02/09/2024
91	801032863	CAMILO DE LELIS ROCHA CARNEIRO	130.496.554-61	3810/2023	07/11/2023
92	801010534	CARLA CRISTINA DOS SANTOS MOTA GAIA	908.153.434-34	3957/2023	07/11/2023
93	801026163	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FREITAS	120.796.904-42	4174/2024	02/02/2024
94	801053712	CARLOS EDUARDO ARRUDA SOUSA DA SILVA	135.316.144-79	4175/2024	02/02/2024
95	801034683	CARLOS EDUARDO DA SILVA	706.779.194-41	4063/2023	07/11/2023
96	801034623	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	018.229.444-73	3958/2023	07/11/2023
97	880046035	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	867.948.844-53	3525/2023	04/07/2023
98	801012793	CASSIA BARROS DA SILVA	060.070.694-00	3811/2023	03/10/2023
99	880054034	CASSIA DE ANDRADE VASCONCELOS	038.307.414-21	3527/2023	04/07/2023
100	801032143	CATHARINI MARIA DOS SANTOS	715.128.314-84	3959/2023	07/11/2023
101	801013562	CELIA BATISTA DE SOUSA	065.422.274-66	3867/202	07/11/2023
102	880050716	CHARLES FAUSTINO DA SILVA	867.352.334-68	3853/2023	03/10/2023
103	880051886	CINTIA DA SILVA ROCHA	024.373.074-86	3868/2023	07/11/2023
104	880051333	CLAUDIJANE BATISTA DE SANTANA	734.993.234-00	3528/2023	04/07/2023
105	801010782	CLAUDINEIDE ANA DA SILVA TEIXEIRA	800.167.154-20	3869/2023	07/11/2023
106	800016205	CLEIDE MARQUES DA SILVA	231.589.484-00	3870/2023	07/11/2023
107	800031794	CLEITON ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA	034.539.244-28	3812/23	03/10/2023

108	801057041	CLEITON JOSE DA SILVA	047.102.524-08	4104/2023	01/12/2023
109	880044314	CLENILDA PAULINA DOS SANTOS GOMES	488.977.284-72	3529/2023	05/09/2023
110	801036054	CLERIDEISE TRAJANO DA SILVA	047.405.184-65	4347/2024	04/07/2024
111	801032072	CRISTIAN CARLA DA SILVA	062.099.284-04	3739/2023	05/09/2023
112	801058511	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	048.578.134-40	4214/24	01/02/2024
113	801034992	CRISTIANE DA SILVA ATAIDE	921.082.884-49	3813/2023	05/12/2023
114	801004922	CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO	931.613.104-97	3871/2023	07/11/2023
115	801003982	CRISTIANE MARIA RODRIGUES COSTA	063.991.684-81	43333/2024	01/07/2024
116	801049222	CRISTIANO CARNEIRO DE CAMPOS	042.114.164-64	3962/2023	07/11/2023
117	801038373	CRISTIANO SANTANA DA SILVA	963.326.464-20	4064/2023	07/11/2023
118	880050853	CRISTINA BRAZ DO NASCIMENTO	816.669.694-00	3530/2023	04/07/2023
119	801038672	CYNARA REGINA RAMOS A CERNACENCO	028.905.464-89	4213/2024	02/02/2024
120	801032152	DAIANA PATRICIA DA SILVA	070.639.164-08	4105/2024	18/01/2024
121	801032672	DAILA DA SILVA CUNHA	092.769.404-21	4118/2024	18/01/2024
122	801055861	DANILO DE JESUS CUNHA JUNIOR	126.174.034-32	3786/2023	13/09/2023
123	801030182	DARYEL JOSE DA SILVA VALVERDE	136.055.954-05	3872/2023	07/11/2023
124	801048572	DAVID MICHEL DOS SANTOS	129.730.874-30	3963/2023	07/11/2023
125	801032163	DAYANNY BEATRIZ SILVA SANTOS	703.467.074-98	3593/2023	04/07/2023
126	801014812	DEISIANE MARIA DA SILVA	109.927.504-07	3533/2023	02/08/2023
127	801041842	DEMETRIO DA SILVA GOMES	060.523.374-86	3964/2023	07/11/2023
128	801003464	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	046.856.994-40	4404/2024	05/11/2024
129	801062843	DIEGO NUNES DOS SANTOS	105.127.584-92	4329/2024	03/06/2024
130	801006503	DILCEMAR DE CASTRO FERRAO	880.015.557-04	3814/23	03/10/2023
131	801006822	DINAR SILVA DO NASCIMENTO	054.990.264-32	3534/2023	03/08/2023
132	801027612	DINORAH FRANCA BRAGA DE ARAUJO	059.542.094-05	3854/2023	03/10/2023
133	880054126	DJAIR LOURENCO DE SOUZA	223.431.994-34	3652/2023	01/09/2023
134	801003842	DORALICE MARIA DA SILVA	858.898.904-25	3596/2023	04/07/2023
135	801039852	DRENNA RHADASSA DA PAIXAO	898.699.074-15	3966/2023	07/11/2023
136	801040702	DUARTE JOSE BENEDITO	087.634.834-75	3967/2023	07/11/2023
137	801024792	EDILANE OLIVEIRA DA SILVA	071.508.384-80	3653/2023	02/08/2023
138	880049403	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	042.211.704-84	3616/2023	02/08/2023
139	801058454	EDILMA MARIA SILVA DE LIMA	253.465.348-22	4208/24	08/02/2024
140	801058455	EDILMA MARIA SILVA DE LIMA	253.465.348-22	4426/2024	02/12/2024
141	801012663	EDILZA RUFINO DO PRADO SILVA	101.727.674-90	3815/2023	03/10/2023
142	801019492	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	050.336.484-38	3617/2023	02/08/2023
143	801013382	EDINELSON MANOEL DA ROCHA	051.027.094-88	3595/2023	04/07/2023
144	800028147	EDINEUZA MUNIZ DE ARAUJO	832.799.544-87	3729/2023	05/09/2023

145	880047314	EDINWILSA SILVA DE MELO	036.052.594-64	3873/2023	07/11/2023
146	801019182	EDIVALDO BEZERRA	019.637.004-30	3518/2023	02/08/2023
147	800016497	EDIVANIA MARIA LINS E SILVA	657.975.744-20	3874/2023	07/11/2023
148	880049315	EDNA MARIA FLORENCIO	667.218.304-34	3536/2023	04/07/2023
149	801031412	EDNEIDE VALENTIM DA SILVA	022.596.744-88	4348/2024	02/07/2024
150	801027042	EDSON SEVERINO DE SOUZA	921.094.034-20	3655/2023	02/08/2023
151	880055491	EDUARDA KAROLLAYNE R DE ANDRADE	123.997.074-94	#N/D	19/08/2024
152	880055961	EDUARDO FELIPE MONTE DA COSTA	109.268.154-07	4394/2024	16/10/2024
153	880055401	EDUARDO FILLIPE DE LUNA SOUZA	087.275.854-09	4365/2024	01/08/2024
154	801051742	EDVANIA MARIA DA SILVA	110.114.924-82	4066/2023	05/12/2023
155	801007773	EDVANIA MARIA GUEDES	033.882.494-40	3969/2023	07/11/2023
156	801030034	EGRINALDO JOSE DA SILVA	073.280.904-56	4178/2024	02/02/2024
157	801026684	ELAYNE SAMARA LIRA DA SILVA	085.511.054-69	D3656/202	02/08/2023
158	801050052	ELENICE ALVES DE SOUZA SILVA	783.020.214-15	4067/2023	05/12/2023
159	880052354	ELIANE CRISTOVAM DA SILVA	867.363.104-15	3657/2023	02/08/2023
160	801047555	ELIAS DA SILVA SANTANA	113.575.664-33	3970/23	07/11/2023
161	801009204	ELIDIANA DE FATIMA ESTEVAO OLIVEIRA	399.204.884-53	3875/2023	07/11/2023
162	801028762	ELINALDO DA SILVA CAVALCANTI	081.173.974-04	3741/2023	05/09/2023
163	880040424	ELISANGELA ALVES PEREIRA ANDRE	933.155.034-00	3816/2023	07/11/2023
164	800027365	ELIUDE CARNEIRO DE SOUZA	784.041.934-87	3537/2023	04/07/2023
165	801033733	ELIZANGELA CARNEIRO DA SILVA	040.625.644-67	3971/23	07/11/2023
166	880042005	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	027.059.974-66	3972/23	07/11/2023
167	800018454	ELIZETE MARIA DA SILVA	571.803.774-49	3658/2023	02/08/2023
168	801055163	ELIZEU DA SILVA SANTANA	113.575.584-14	3705/2023	01/08/2023
169	801060681	ELLEN KARINE DE OLIVEIRA LOPES	127.124.944-82	424/2024	01/04/2024
170	801038142	ELOIZA GABRIELA GOMES DOS SANTOS	073.168.964-00	3817/23	03/10/2023
171	800018574	ELZA MARIA DA SILVA	283.920.514-91	3659/2023	02/08/2023
172	801030432	EMANUELLY JOICY CABRAL CANDIDO	076.098.424-78	4155/2024	02/02/2024
173	880053994	ERALDO FONSECA DOS SANTOS	425.799.614-53	3973/23	07/11/2023
174	801038592	ERICA PEREIRA DE AQUINO	085.173.364-61	3974/2024	18/01/2024
175	801007113	ERIKA DANIELLE SILVA DE M FERREIRA	039.490.074-07	3660/2023	02/08/2023
176	801002593	ERIVANIA ARAUJO DA SILVA	055.119.294-17	3619/2023	02/08/2023
177	800029524	EUGENIA MARIA MARINHO G DA SILVA	166.777.574-04	3877/2023	05/12/2023
178	880043915	EVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	243.863.324-72	3975/2023	05/12/2023
179	801007883	EVANDRO SILVA DE ALBUQUERQUE	109.261.374-92	3976/23	07/11/2023
180	801035232	EVLIN SATIRO RIBEIRO	080.959.334-30	3878/2023	07/11/2023
181	801003433	EVODIA CAVALCANTE CANDIDO	057.545.304-47	4157/2024	02/02/2024

182	801050792	EZEQUIEL TULIO SANTANA DA SILVA	087.310.074-30	4068/2023	07/11/2023
183	801020752	FABIANA DA SILVA RIBEIRO	908.313.814-34	3620/2023	02/08/2023
184	801033014	FABIANA MARIA CAMPELO GUEDES	086.067.554-86	3977/2023	07/11/2023
185	801032973	FABIANA MARIA DE LIMA	879.284.264-04	3879/2023	07/11/2023
186	801016705	FABIANA SANTOS RODRIGUES	033.764.554-06	3661/2023	02/08/2023
187	801008244	FABIO SANTANA DA SILVA	087.225.204-30	3978/2023	07/11/2023
188	801057801	FABRICIO DA SILVA SANTOS	122.796.564-85	4144/2024	18/01/2024
189	801041172	FELIPE ALVES SILVA DE SOUSA	702.214.014-66	3979/2023	05/12/2023
190	801062781	FELIPE GALDINO COSTA DE ANDRADE	054.033.944-00	4317/2024	11/06/2024
191	801033263	FELIPE LAERSON BARBOSA DA SILVA	045.742.454-09	3980/2023	07/11/2023
192	801038502	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	079.294.904-83	4158/2024	02/02/2024
193	880049323	FERNANDO GOMES DOS SANTOS	233.277.074-72	3662/2023	02/08/2023
194	880047834	FERNANDO LUIZ DA COSTA CAVALCANTI	507.400.674-00	4132/2024	08/01/2024
195	801032183	FLAVIA MARIA DA SILVA	095.339.814-58	3818/2023	07/11/2023
196	801033052	FLAVIA MARIA JOSE DE SANTANA	075.452.104-41	3742/2023	05/09/2023
197	801011002	FLAVIANE MIRELLY DE SOUZA SILVA	709.910.764-00	3540/2023	04/07/2023
198	880040487	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS	080.948.704-78	4140/24	05/03/2024
199	801062611	FRANCISCO DE ASSIS F DA S JUNIOR	079.339.994-76	4311/2024	04/06/2024
200	801003663	FRIDA YSTIUMA DO NASCIMENTO	743.225.404-49	3663/2023	02/08/2023
201	800032124	GABRIEL ANTONIO PEREIRA	178.508.004-00	3664/2023	02/08/2023
202	880050255	GEANE OLIVEIRA DA SILVA MENDES	817.242.844-87	3541/2023	04/07/2023
203	801038162	GEANE RIBEIRO DE SANTANA	888.464.904-87	3819/2023	03/10/2023
204	801033023	GENALVA MARIA DA SILVA SOBRAL	110.305.054-03	3981/2023	07/11/2023
205	801041212	GEORGILANE DAYSE DE LIMA SOUZA	044.720.724-59	3880/2023	07/11/2023
206	800669933	GEOZI GOMES DAS CHAGAS SILVA	361.342.794-04	3542/2023	04/07/2023
207	801032192	GERCIKA BERNARDO DE LIMA	089.343.764-65	4049/2023	05/12/2023
208	801062791	GERCILEIDE MARIA DA SILVA	867.378.564-20	4312/2024	03/06/2024
209	801047422	GERSON ALEXSANDRO DA SILVA FINIZOLA	088.984.814-97	3462/2023	03/05/2023
210	801030473	GERVASIO PIRES DE FREITAS NETO	028.152.744-00	3881/2023	05/12/2023
211	801042352	GILSON BATISTA SERAFIM DA SILVA	076.297.594-60	3882/2023	07/11/2023
212	801038412	GILVAN LEMOS DA SILVA JUNIOR	148.323.444-47	3982/2024	18/01/2024
213	801060862	GILVANEIDE GONCALVES SILVA	067.122.264-30	4257/24	11/04/2024
214	880049694	GILVANIZE AURORA DA SILVA	400.182.294-68	3544/2023	04/07/2023
215	801004183	GIRLEIDE DE MARLENE DE SANTANA	085.473.574-75	3622/2023	02/08/2023
216	801007593	GIRLENE MENDES DA SILVA	168.194.048-59	3665/2023	02/08/2023
217	801032713	GISLAYNE DA SILVA FAGUNDE	095.439.384-82	3983/2023	01/11/2023
218	801025433	GIZELE GONCALVES DOS SANTOS	059.169.224-42	3883/2023	05/12/2023

219	880042057	GIZELLE RODRIGUES CABRAL	089.539.954-77	3984/2023	07/11/2023
220	801024893	GLAUCIA FATIMA ARAUJO DE BARROS	086.749.564-24	#N/D	04/11/2024
221	880055511	GLAURA DE BARROS GONÇALVES	049.461.344-09	4370/20224	01/08/2024
222	801037132	GLEICE KELLY MONTE REIS	711.912.864-79	3884/23	07/11/2023
223	801029892	GLEICIANO ALEXANDRE DA SILVA	082.832.294-51	3743/2023	05/09/2023
224	801032962	GLEYCE KELLY ALVES LINO	081.586.514-70	3885/2023	05/12/2023
225	801036082	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	867.150.384-49	3821/2023	03/10/2023
226	880056091	GREICE KELLY DO NASCIMENTO	109.331.424-98	4396/2024	01/11/2024
227	801032923	HANIELLE DA SILVA BEZERRA	058.846.564-08	4212/2024	02/02/2024
228	800017715	HELENA DOS PRAZERES DUTRA DA SILVA	276.063.684-49	3667/2023	02/08/2023
229	801010102	HELENA JOSEFA DA CONCEICAO	362.186.344-34	3545/2023	04/07/2023
230	801016622	HEVERSON BARBOSA DA SILVA	066.438.634-22	3623/2023	02/08/2023
231	801036242	HIAGO PEDRO DE OLIVEIRA BORBA DE MELO	126.448.534-43	3822/2023	03/10/2023
232	801004222	HIGOR RAFAEL PEREIRA SOUZA DE SANTANA	076.777.694-11	3668/2023	02/08/2023
233	880045244	HUGUETE MARIA BORBA DE MELO	123.292.744-91	4106/2023	05/12/2023
234	801015603	ILAINE DOS SANTOS RIBEIRO	103.290.964-19	3886/2023	07/11/2023
235	801032782	ILANA KIZES DA ANUNCIACAO COSTA	117.436.564-16	4119/2024	18/01/2024
236	880054144	IRANDI HENRIQUE FERREIRA FILHO	757.360.394-00	3985/2023	07/11/2023
237	880052614	IRANI RIBEIRO DA SILVA	766.229.914-72	3547/2023	04/07/2023
238	801019793	IRANILSON SEVERINO FELIX DA SILVA	409.676.704-20	3986/2023	07/11/2023
239	880055521	IRANY FRANCISCA ALVES	028.481.514-47	4372/2024	05/08/2024
240	880055104	IRECE GOMES DE MELO	868.246.514-00	3624/2023	02/08/2023
241	801007454	IRLA PAULA ARAUJO DA SILVA	064.361.044-88	4369/2024	01/08/2024
242	801021132	ISAEEL GOMES DE ALBUQUERQUE	784.531.944-91	3625/2023	02/08/2023
243	801009963	ISAIAS GOMES DE LIRA	354.567.444-49	3670/2023	02/08/2023
244	801025282	ISMARISE PRADO DOS SANTOS SILVA	735.000.624-15	4293/2024	03/06/2024
245	801062741	ITALO WINILSON SANTANA DOS SANTOS	801.362.144-87	4316/2024	03/06/2024
246	800017025	IVANEIDE BORGES DA SILVA	025.620.524-80	3887/2023	07/11/2023
247	800018846	IVANEIDE SEVERINA DA SILVA	864.035.244-53	3888/2023	07/11/2023
248	801003873	IVANIA BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	035.809.604-90	3987/2023	07/11/2023
249	800019943	IVANIA BORGES DA SILVA	949.136.504-59	3548/2023	04/07/2023
250	880049436	IVANILDO GOMES DA SILVA	715.549.124-15	3988/2023	07/11/2023
251	801049153	IVANILDO LUIZ DA SILVA	633.702.714-00	3989/2023	07/11/2023
252	801056821	IVANILZA SANTOS DA SILVA	818.857.174-15	3945/2023	01/11/2023
253	801003792	IZABEL CRISTINA LINO RIBEIRO	409.190.994-91	3549/2023	04/07/2023
254	801058523	IZABEL CRISTINA VIRGINIO DO ESPIRITO SANTO	043.830.584-18	4215/24	20/02/2024
255	801051762	JACISLEIDE MARIA DOS SANTOS ARRUDA	063.920.234-96	4071/2023	07/11/2023

256	801013475	JACKELINE PEREIRA DO NASCIMENTO	038.768.784-03	3890/2023	07/11/2023
257	801029582	JACQUELINE MARIA DE CASTRO SILVA	026.008.634-78	3775/2023	05/09/2023
258	880048676	JAILSON PEREIRA DA SILVA	044.737.144-46	3745/2023	05/09/2023
259	801063221	JAIRO JOSE DUARTE	291.053.074-49	4341/2024	03/07/2024
260	801003513	JAKELINE MARIA DA SILVA	048.590.854-93	4423/2024	01/11/2024
261	801029803	JANAINA CRISTINA CUNHA DE AMORIM	032.715.154-41	#N/D	01/07/2024
262	801027112	JANAINA MONICA BARROS DA SILVA AMORIM	042.333.314-37	3711/2023	02/08/2023
263	800016846	JANDICLEIDE PEREIRA DA PENHA	433.743.444-53	3891/2023	07/11/2023
264	801030522	JANEIDE COSTA DE MELO	480.139.354-34	3746/2023	05/09/2023
265	801028852	JAQUELENE BARBOSA DA SILVA	085.643.244-07	3747/2023	05/09/2023
266	801058461	JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	113.028.064-08	4206/24	07/02/2024
267	801025983	JEDIDA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	801.534.294-53	3823/2023	07/11/2023
268	801030132	JENNIFY DA SILVA ARRUDA	132.811.814-22	4122/2024	18/01/2024
269	801008194	JESARELA DOS SANTOS HENRIQUES	088.676.484-03	4072/2023	07/11/2023
270	801041722	JESSICA CRISTIER PEREIRA DA SILVA	085.173.294-14	4107/23	05/12/2023
271	801015632	JHONNY MAYKE LIMA DA SILVA	110.511.724-38	3626/2023	02/08/2023
272	801026752	JOANA D ARC DE SOUZA	036.644.294-51	3672/2023	02/08/2023
273	801054721	JOANA D ARK LIMA DE SENA	031.837.124-31	3600/2023	04/07/2023
274	801027143	JOANA ROBERTA DA CONCEICAO ROCHA	391.421.208-02	3991/2023	07/11/2023
275	801056291	JOAO GUEDES CAMPOS FILHO	800.227.584-53	3796/2023	11/10/2023
276	801062881	JOAO PAULO DE ALMEIDA	086.267.134-52	4313/2024	03/06/2024
277	801016712	JOBSON RUAN NASCIMENTO SILVA	117.108.924-47	3797/2023	03/10/2023
278	880050454	JOELMA RODRIGUES DE BRITO SANTOS	833.389.774-68	3892/2023	07/11/2023
279	880056411	JOERMESON VINICIUS CONCEIÇÃO SILVA	126.044.544-59	4432/2024	04/12/2024
280	801038662	JOFESON DA SILVA CABRAL	049.347.494-38	3992/2024	18/01/2024
281	801042533	JONAS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	104.957.484-20	3993/2023	07/11/2023
282	801029342	JONATHAN VEIGA LIRA	705.655.474-10	3750/2023	05/09/2023
283	801019196	JOSAFÁ RODRIGO ARAUJO DE MOURA	094.372.274-89	4358/2024	01/07/2024
284	801051882	JOSE ATAIDE BARBOSA	485.668.964-91	4074/2023	07/11/2023
285	801025385	JOSE CARLOS DE LIMA	685.746.064-72	3994/2023	07/11/2023
286	880050484	JOSE CARLOS DOS SANTOS	327.970.444-87	3715/2023	02/08/2023
287	880056071	JOSE HILTON MENDES DA SILVA JUNIOR	097.125.454-07	4410/2024	01/11/2024
288	801055231	JOSE LUCAS ALVES SOBRAL	133.188.354-71	3723/2023	01/08/2023
289	801013683	JOSE MARCOS FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	127.740.724-09	4075/2023	07/11/2023
290	801004703	JOSE ROBERTO DE SOUZA	669.678.994-49	3995/2023	07/11/2023
291	801030883	JOSE ROCHA DA SILVA	462.741.704-72	3996/2023	07/11/2023
292	880055501	JOSEANE MARIA DA SILVA	016.240.194-98	4361/2024	01/08/2024

293	801003582	JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA	364.574.344-87	3551/2023	04/07/2023
294	801047782	JOSEILDO CICERO DA SILVA	111.341.874-59	3998/2023	07/11/2023
295	801058481	JOSEMIR PATRICIO DE ANDRADE FERREIRA	284.022.864-53	4201/24	01/02/2024
296	880056271	JOSENILDO DE SOUZA VIEIRA	307.147.104-15	4398/2024	01/11/2024
297	800006105	JOSENITA ALUIZIA DE OLIVEIRA DE MELO	439.008.284-15	4139/2024	17/01/2024
298	801023166	JOSENITA CAVALCANTI DE LIMA	003.938.347-43	#N/D	01/11/2024
299	801038172	JOSIAS JORGE RIBEIRO	612.716.914-34	3826/2023	03/10/2023
300	801041922	JOYCE KALINE ROCHA DE OLIVEIRA	111.497.074-37	3999/2023	07/11/2023
301	801061813	JOZUEL GOMES DE OLIVEIRA	071.721.874-07	4276/2024	03/05/2024
302	801033462	JULIA HINGRIDY FREITAS DO ROSARIO	709.329.324-79	4120/2024	18/01/2024
303	801053684	JULIA MELINA COSTA DE OLIVEIRA	014.691.144-02	4180/2024	02/02/2024
304	801062261	JULIANA CAMPELO GUEDES	052.666.434-71	4282/2024	03/06/2024
305	801037533	JULIANA MARIA CASSIMIRO MIRANDA	122.916.454-55	4346/2024	05/07/2024
306	801060671	JULIANA SANTANA DA SILVA	134.839.614-88	4238/2024	01/04/2024
307	880055561	JULIO CESAR SANTOS DE PAULA	041.451.794-63	4364/2024	01/08/2024
308	801036523	JULYANNA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	126.431.324-16	4108/23	05/12/2023
309	880049295	JUPIRACY DE FRANCA CAMPELO	497.516.544-91	4181/2024	02/02/2024
310	800023515	JURACY FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	415.506.684-04	4182/2024	02/02/2024
311	801032852	JURANDIR LUIZ DE FRANCA	065.171.634-92	3752/2023	05/09/2023
312	801034952	KARLA ROBERTA CORREIA DE ARAUJO LIMA	071.768.634-58	3893/2023	07/11/2023
313	880056371	KAROLINA VITORIA ARAUJO MEDEIROS	123.670.184-48	4436/2024	05/12/2024
314	801040032	KAROLLAINY CAMPELO DE SOUZA	085.002.444-70	4000/2023	07/11/2023
315	800019075	KEILA FERREIRA DE MEDEIROS	043.317.544-30	4222/2024	01/03/2024
316	880049936	KELLY RODRIGUES DA SILVA	026.299.284-11	4162/2024	03/05/2024
317	880056101	KETLLY LARISA NASCIMENTO DE MELO	133.493.984-56	4405/2024	05/11/2024
318	880055771	LAHIS SEABRA DE SOUZA MELO	081.431.754-56	4383/2024	09/09/2024
319	801042182	LAIS FERNANDA LUNA DE SOUZA	102.699.684-82	4001/2023	07/11/2023
320	801027622	LARYSSA RAKQUEL PEREIRA E SILVA	104.960.704-01	3895/2023	07/11/2023
321	801032992	LAURA BEATRIZ RAMOS GRILIS	118.169.484-11	3754/2023	05/09/2023
322	801032003	LAVINIA CASTRO DA SILVA	066.233.734-46	4183/2024	02/02/2024
323	801018832	LEDA MARIA DE SOUZA SILVA	642.057.114-68	3627/2023	02/08/2023
324	801032702	LEILIANE SANTANA DE OLIVEIRA	105.040.264-29	4052/23	05/12/2023
325	801040042	LEOMAR MARIA GOMES	334.521.564-00	4002/2023	07/11/2023
326	880055801	LEONARDO CARLOS DA SILVA	069.010.124-46	4383/2024	02/09/2024
327	801007554	LETICIA DE SOUSA AMORIM	080.839.384-75	3896/2023	07/11/2023
328	880049555	LIDIA LEA DO NASCIMENTO GOMES	387.624.554-00	3674/2023	01/09/2023
329	801029702	LIDIA MARIA DOS SANTOS	514.631.994-49	3755/2023	05/09/2023

330	801050955	LINDEMBERG DANTAS DE FREITAS	049.958.274-80	4078/2023	07/11/2023
331	880045193	LINDINALVA SILVA DA TRINDADE	319.643.974-72	3553/2023	04/07/2023
332	801018384	LORENA FONSECA DE BARROS CRUZ	034.172.564-10	4003/2023	07/11/2023
333	801053702	LUANA MARIA DA SILVA	119.895.104-42	4184/2024	02/02/2024
334	801055264	LUBIA DE MELO PEREIRA	075.854.684-07	3707/2023	02/08/2023
335	801029352	LUCAS LUIS DA SILVA	126.651.364-73	3509/2023	02/06/2023
336	801062521	LUCAS UCHOA FREITAS PEREIRA DA SILVA	137.418.074-27	4297/2024	03/06/2024
337	801060771	LUCIANA ALVES CAMELO	039.348.204-92	4237/20	01/04/2024
338	801053762	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	080.479.084-13	4186/24	02/02/2024
339	801012183	LUCIANA IRACI DA SILVA	025.067.704-02	4124/2024	18/01/2024
340	801031473	LUCIANA MARIA DA COSTA	053.891.994-99	4004/2023	07/11/2023
341	880048926	LUCIANA MARIA RAMOS FONSECA	439.076.364-49	3897/2023	07/11/2023
342	801049852	LUCIANA PEREIRA DA SILVA SALES LIMA	879.178.314-34	4005/2023	07/11/2023
343	880055871	LUCIANA RANGEL SOARES	264.951.438-85	4392/2024	01/10/2024
344	801009383	LUCICLEIDE CANDIDO DE LIMA SOUSA	065.744.934-20	3554/2023	04/07/2023
345	801038582	LUCIDALVA DA SILVA AMANCIO	530.054.064-15	4006/2023	07/11/2023
346	801002642	LUCIENE CANDIDO FERNANDES	043.874.354-70	3609/2023	11/07/2023
347	801010715	LUCIENE HELENA DE FARIAS	079.019.304-38	4187/2024	02/02/2024
348	880047263	LUCIENE VIEIRA DOS SANTOS	497.858.424-87	3588/2023	04/07/2023
349	801020852	LUCIETE BARBOSA DA SILVA	056.276.734-78	3520/2023	02/08/2023
350	800031825	LUCILENE LEO DO NASCIMENTO	036.880.524-71	3829/2023	03/10/2023
351	801013432	LUCILENE MARIA DE SOUZA	586.885.874-34	3555/2023	04/07/2023
352	801057061	LUIZ FERNANDO DA SILVA	072.891.304-64	4109/2023	04/12/2023
353	801062531	LUIZ QUEIROZ DA SILVA NETO	067.813.454-51	4295/2024	03/06/2024
354	880056081	LUIZA MENEZES LEO BEZERRA	703.893.914-92	4406/2024	01/11/2024
355	880049973	LUPERCIO FRANCISCO DA SILVA	045.688.244-86	3556/2023	04/07/2023
356	801008522	LUZIA MARIA DE SOUZA	037.272.104-43	3597/2023	02/08/2023
357	800020404	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	054.961.144-46	3675/2023	01/09/2023
358	801012162	MADALENA CORREIA DOS SANTOS	824.016.834-53	3557/2023	04/07/2023
359	801013442	MAGALY MARCIA DE LIMA	037.075.034-96	3558/2023	04/07/2023
360	801055781	MAGDELLY DABYLA DA SILVA	112.837.404-86	3780/2023	01/09/2023
361	880055018	MAIRA MARIA BARBOSA DE MORAIS	558.699.044-04	4079/2023	07/11/2023
362	801060221	MARCELA LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO	046.124.804-22	4231/2024	11/03/2024
363	801033272	MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS	493.520.164-91	3756/2023	05/09/2023
364	801019233	MARCIA AURELIANA VIEIRA DA SILVA	029.930.704-28	3676/2023	02/08/2023
365	880048854	MARCIA MARIA ALEXANDRE ALVES	023.565.184-28	3598/2023	02/08/2023
366	801032013	MARCIA MARIA MUNIZ DA SILVA	765.754.624-72	3898/2023	07/11/2023

367	801053072	MARCIO GUIMARAES DA SILVA	051.600.564-24	4080/2023	07/11/2023
368	880055541	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	463.448.964-34	4366/2024	01/08/2024
369	801016762	MARCOS ANTONIO DA SILVA	590.581.294-20	3629/2023	02/08/2023
370	801033293	MARCOS AURELIO A DE FIGUEREDO	918.926.004-04	4081/2023	07/11/2023
371	800017725	MARIA ADALIA GONCALVES DOS SANTOS	320.345.044-53	3899/23	05/12/2023
372	801054751	MARIA ALICE LOPES PEREIRA	112.701.784-58	3518/2023	03/07/2023
373	880054105	MARIA ALMEIDA DA SILVA	882.463.534-20	3900/2023	07/11/2023
374	800016606	MARIA ANGELA DA COSTA	821.056.264-91	3901/2023	07/11/2023
375	801027223	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	072.702.414-06	3832/2023	07/11/2023
376	801016942	MARIA APARECIDA DE FRANCA	025.403.924-31	3630/2023	02/08/2023
377	801028942	MARIA BETANIA ANANIAS	920.912.104-04	3757/2023	05/09/2023
378	801030393	MARIA BETANIA DE FREITAS SANTANA	907.888.424-04	3785/2023	05/09/2023
379	880045105	MARIA BETANIA DOS SANTOS PEREIRA	920.188.904-68	3902/23	05/12/2023
380	880047683	MARIA CLARA DOS SANTOS	048.480.844-31	3559/2023	04/07/2023
381	801032872	MARIA CLECIA DE LIMA SILVA	028.050.234-63	3903/2023	07/11/2023
382	880054376	MARIA CLEONILDES G DA s WANDERLEY	039.420.254-69	4009/2023	07/11/2023
383	801028843	MARIA CRISTINA B DE S NASCIMENTO	076.765.164-20	3793/23	03/10/2023
384	801013172	MARIA DA CONCEICAO COSTA	745.623.044-72	3560/2023	04/07/2023
385	801062561	MARIA DA CONCEICAO DE A ANDRADE	030.746.314-14	4296/2024	03/06/2024
386	801060962	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	021.822.214-92	4433/2024	03/12/2024
387	801032262	MARIA DAS DORES DA SILVA	015.112.784-04	3784/2023	05/09/2023
388	880052936	MARIA DAS DORES DA SILVA	497.817.404-00	3561/2023	04/07/2023
389	800148634	MARIA DAS GRACAS PORFIRIO DA SILVA	858.946.134-34	4240/2024	01/04/2024
390	800016555	MARIA DE FATIMA DA SILVA DA LUZ	706.045.174-91	3904/2023	07/11/2023
391	880056161	MARIA DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	819.116.534-15	4412/2024	11/11/2024
392	801004173	MARIA DO CARMO PEREIRA GONCALVES	643.805.644-87	3678/2023	02/08/2023
393	801004155	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	426.671.604-44	3833/202	03/10/2023
394	801006443	MARIA DOS SANTOS BANDEIRA	920.908.774-72	3834/2023	03/10/2023
395	801031033	MARIA EDITE DUDA DA SILVA	793.803.954-34	3787/2023	05/09/2023
396	801019652	MARIA EDNALVA DA SILVA	050.277.044-96	3631/2023	02/08/2023
397	801025292	MARIA EDUARDA DA SILVA	080.907.724-80	3679/2023	02/08/2023
398	801029332	MARIA EDUARDA DOS SANTOS A PEREIRA	702.660.224-13	3760/2023	05/09/2023
399	801054233	MARIA EMILIA DE MOURA NETA	072.297.694-18	4188/2024	02/02/2024
400	801058491	MARIA GABRIELA VALENCA M RAMOS	070.780.084-64	4203/2024	01/02/2024
401	880049835	MARIA JANETE DA CRUZ	044.388.384-01	3835/2023	07/11/2023
402	801032292	MARIA JOSE DE LIMA	705.876.714-91	3762/2023	05/09/2023
403	880044825	MARIA JOSE DE QUEIROZ	030.073.074-81	4040/23	05/12/2023

404	801034502	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	064.712.584-61	3836/23	03/10/2023
405	880054184	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS	695.663.484-87	3906/2023	07/11/2023
406	801016512	MARIA JOSEFA BEZERRA	072.583.374-23	3632/2023	02/08/2023
407	800020686	MARIA LUCIENE SOUSA DA SILVA	745.621.934-68	3837/2023	03/10/2023
408	800017225	MARIA MARINHO LEITE DA SILVA	026.437.254-92	3907/2023	07/11/2023
409	880048756	MARIA MERCIA DA MOTA S RAMOS	489.073.084-20	3681/2023	02/08/2023
410	801008912	MARIA NATAILDE LEITE G DE CARVALHO	053.641.104-27	3563/2023	04/07/2023
411	880049354	MARIA NILCE DE LIMA XAVIER	794.177.014-87	3564/2023	04/07/2023
412	801030552	MARIA RAFAELA FERREIRA DA CUNHA	016.189.184-51	3908/2023	07/11/2023
413	801038572	MARIA REGINA DE MORAES	038.373.824-51	4013/2023	07/11/2023
414	880055356	MARIA SILVANIA DA SILVA	409.923.734-68	3909/2023	07/11/2023
415	801027893	MARIANA DE CASSIA SOBRAL	103.933.814-39	3910/2023	07/11/2023
416	801054781	MARILEIDE VASCONCELOS MELLO FILHA	010.266.494-39	3601/2023	04/07/2023
417	880054024	MARILENE BARBOSA DE SOUZA	849.659.834-91	3911/2023	07/11/2023
418	801006104	MARILENE DE ARAUJO PEREIRA	922.861.604-06	4014/2023	07/11/2023
419	801003852	MARINALDA GABRIEL DOS SANTOS LIMA	796.581.304-10	3565/2023	04/07/2023
420	880043415	MARINALVA BEZERRA DA SILVA	835.513.104-59	3838/2023	07/11/2023
421	800002925	MARISTELA RIBEIRO DE LEMOS	354.681.654-49	4015/2023	07/11/2023
422	801009393	MARITISSA CAROLINE MENDES DA SILVA	072.167.134-94	3682/2023	02/08/2023
423	801062821	MARIZETE SANTOS MACIEL	854.346.634-20	4300/2024	03/06/2024
424	880050593	MARLETE NASCIMENTO SILVA	175.086.904-78	3567/2023	04/07/2023
425	800019044	MARTA MARIA BEZERRA VEIGA	029.744.974-54	3683/2023	02/08/2023
426	801017422	MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA	669.849.044-04	3633/2023	02/08/2023
427	801004012	MARTA PEREIRA DA SILVA	824.384.204-72	4229/2024	07/03/2024
428	800016505	MARTA VERONICA VELEZ DA SILVA	649.359.064-72	3912/2023	07/11/2023
429	801041702	MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA	103.049.274-30	4254/2024	02/04/2024
430	801027432	MAURICIO FREITAS DA SILVA	687.792.404-53	3731/2023	05/09/2023
431	801003672	MERCIA MARIA GUIMARAES LEMOS	233.398.024-91	3568/2023	04/07/2023
432	801006883	MICHELLE PEREIRA SALVADOR MAIA	095.664.874-60	3684/2023	02/08/2023
433	801017402	MIGUEL SEVERINO DO CARMO	055.194.334-37	3712/2023	01/08/2023
434	801021662	MIKAELA DA SILVEIRA CAVALCANTI	068.862.024-80	4163/24	05/03/2024
435	800003754	MILTON JOSE CAVALCANTI DE MORAIS	485.191.114-91	3946/2023	07/11/2023
436	801063431	MIRANEIDE RAMOS DA SILVA	111.417.894-26	4359/2024	01/07/2024
437	801004893	MIRELA PEREZ DE FARIAS	075.771.394-75	4440/2024	02/12/2024
438	800020545	MIRIAM DELGADO DIAS	659.230.904-06	3913/2023	07/11/2023
439	801015115	MOACIR FAUSTINO DE MELO	274.113.894-04	4082/2023	07/11/2023
440	801050832	MOISES BATISTA DOS SANTOS	986.943.404-53	4083/2023	07/11/2023

441	880054895	MOISES JOSE DE SANTANA	056.375.124-00	4189/2024	02/02/2024
442	880047634	MONICA CORREIA DA SILVA	033.037.014-66	3914/2023	07/11/2023
443	801007573	MONICA DOS SANTOS CAVALCANTI	033.293.754-26	3685/2023	02/08/2023
444	801030843	MONICA MARIA DO CARMO A BARBOSA	022.632.764-75	3839/2023	03/10/2023
445	801057771	MONICA MARIA SILVA ROSENDO	061.646.784-20	4135/2024	05/01/2024
446	801062973	MURILO CARDOSO DA SILVA	091.966.544-65	4292/2024	04/06/2024
447	801012952	NADEJE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	065.197.704-50	3915/2023	05/12/2023
448	801007934	NANCY JACY FERREIRA DE MELO	280.913.614-91	3764/2023	05/09/2023
449	801053542	NATALY JOSINETE CANDIDO CABRAL	107.076.834-08	4165/2024	02/02/2024
450	801031462	NATALY PEREIRA DA COSTA	087.393.574-81	4166/2024	02/02/2024
451	801029952	NATANAEL ROBERTO DA SILVA	139.475.884-70	3765/2023	03/10/2023
452	801006763	NATHALIA MUNIZ DE ARAUJO	120.566.844-62	4055/2023	07/11/2023
453	801029713	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	124.975.374-02	3916/2023	05/12/2023
454	880049145	NILANDIA SILVA DE OLIVEIRA	054.082.954-43	4190/2024	02/02/2024
455	800085914	NILMA NOBREGA DE QUEIROZ	030.526.884-80	3917/2023	07/11/2023
456	880050576	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	640.637.714-15	4017/2023	07/11/2023
457	801038852	NIVANIA FERREIRA DA SILVA	051.382.374-38	4018/2023	07/11/2023
458	801026132	NORBERTO CASSIMIRO JUNIOR	294.432.964-20	3686/2023	02/08/2023
459	801034552	OTILIA GITAI DOS SANTOS FRAZAO	022.098.464-63	4167/24	02/02/2024
460	801048562	PATRICIA BEZERRA DE LIRA	032.258.894-40	4110/2024	18/01/2024
461	800020513	PATRICIA GOMES DA SILVA	056.651.094-44	3570/2023	02/08/2023
462	801022764	PATRICIA MARIA CORREIA DA SILVA	820.141.324-53	3687/2023	02/08/2023
463	880049713	PAULA JOSEANE MEDEIROS ROCHA	845.834.874-87	3571/2023	04/07/2023
464	801063411	PAULA NICOLE CALADO FONSECA	060.707.064-12	4354/2024	01/07/2024
465	880052704	PAULINA MARIA DE SANTANA SOUZA	694.427.544-91	3688/2023	02/08/2023
466	801006942	PAULO GUSTAVO TELES DA SILVA	007.525.734-38	3918/2023	07/11/2023
467	801054282	PAULO ROBERTO DE PONTES	493.944.874-68	4291/2024	03/06/2024
468	880043593	PEDRO GUILHERME DE LIMA	625.115.484-53	3919/2024	18/01/2024
469	880056211	POLLYANNA SICILIANE TAVARES LIMA	101.969.174-33	#N/D	01/11/2024
470	801011142	PRISCILA BEZERRA DE SOUSA	122.440.854-30	3572/2023	04/07/2023
471	801007643	PRISCILA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	083.211.584-39	3689/2023	02/08/2023
472	801007142	PRISCILA SANTANA BARBOSA DA SILVA	064.814.044-01	3573/2023	04/07/2023
473	801060241	PRISCILLA MOURY F DE LIMA GOMES	097.434.104-57	4228/2024	01/03/2024
474	801040812	PYERRY VINICIUS DA SILVA	710.449.004-31	4021/2023	07/11/2023
475	801026252	RAFAEL BASILIO DE LIMA	107.407.924-82	3690/2023	02/08/2023
476	801026693	RAFAELA ALEXANDRA FRAZAO FIALHO	089.529.984-48	3841/2023	07/11/2023
477	880056231	RAFAELA TAVARES DA SILVA	081.217.334-13	4414/2024	01/11/2024

478	880049525	RAQUEL MARIA DA LUZ	746.272.444-87	3574/2023	04/07/2023
479	801007182	RAQUEL PEREIRA DOS ANJOS	035.834.324-01	3575/2023	04/07/2023
480	801038612	RAYANE MARIA DA SILVA CAMELO	134.375.284-16	3920/2023	07/11/2023
481	801061601	RAYANNY DE SOUZA SILVA	107.154.544-20	4266/2024	02/05/2024
482	801029722	RAYSA MARIA DA CONCEICAO SILVA	133.020.984-21	3766/2023	05/09/2023
483	801062801	RAYSSA GRAZIELA BERTO DOS SANTOS	102.934.794-88	4315/2024	03/06/2024
484	801027413	REBECA HOSANA DE OLIVEIRA	054.387.854-65	3842/2023	03/10/2023
485	801027303	REBECA MARIA BEZERRA DE SOUZA	098.680.244-12	3921/2023	07/11/2023
486	801041264	REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA	819.181.604-06	4111/2024	18/01/2024
487	801063191	RENAN DOUGLAS DE SOUSA	135.077.754-41	4334/2024	01/07/2024
488	801060923	RENAN DYOGO LEITE FERRAZ	096.454.104-10	4261/24	15/04/2024
489	801039312	RENATA CRISTINA AMBROSIO DA SILVA	083.303.844-38	4023/2023	07/11/2023
490	880050816	RENATA DOS SANTOS SOBRINHO	060.690.084-56	4086/2023	07/11/2023
491	801019862	RENATA GUEDES DE SOUZA	071.304.204-48	3636/2023	02/08/2023
492	801016692	RENATO DE OLIVEIRA	046.779.104-05	3637/2023	01/09/2023
493	800068695	RICARDO FRANCISCO DE SOUZA	021.713.524-26	4024/2023	07/11/2023
494	880056011	RISONEIDE VALERIANO DA SILVA	041.696.454-05	4395/2024	01/10/2024
495	801053033	ROBSON ALVES SOBRAL	079.676.004-79	4087/2023	05/12/2023
496	801031112	ROGER MARQUES FERREIRA DA SILVA	116.021.324-02	3768/2023	05/09/2023
497	801013806	ROSA MARIA CABRAL RODRIGUES	686.217.874-15	3733/2023	05/09/2023
498	800025054	ROSANA LEONOR DA CRUZ	023.771.744-18	3922/2023	07/11/2023
499	880054084	ROSANGELA BARBOSA GUSMAO	042.853.414-76	3691/23	05/12/2023
500	801037025	ROSANGELA DE ALMEIDA SILVA	024.691.354-19	4088/2023	07/11/2023
501	801020413	ROSELY DE ARAUJO SILVA	697.987.294-04	3923/2023	07/11/2023
502	801009546	ROSELY GLAUCE DOS SANTOS BENTO	008.549.014-85	3791/2023	05/10/2023
503	880043534	ROSENADIA ALVES DA SILVA	554.683.654-72	3924/2023	07/11/2023
504	801002554	ROSENILDO JOSE TENORIO	025.591.484-98	4026/2023	07/11/2023
505	801018593	ROSENILSON TOMAZ DO NASCIMENTO	765.184.774-15	3692/2023	02/08/2023
506	801007853	ROSIANE BARBOSA DE FREITAS	081.407.964-41	4194/2024	02/02/2024
507	801009437	ROSIANE MARIA DA SILVA	053.975.274-67	4027/2023	07/11/2023
508	880049815	ROSICLEIDE DE SANTANA VEIGA	859.050.624-04	3708/2023	02/08/2023
509	801007963	ROSILANE CORREIA DA SILVA	099.987.514-03	3576/2023	04/07/2023
510	880053136	ROSILDA VIEIRA XAVIER	030.483.794-60	3845/2023	03/10/2023
511	801039812	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	733.627.944-91	4028/2023	07/11/2023
512	880054304	RUBENICE ANTONIA DO NASCIMENTO	294.251.824-34	3925/2023	07/11/2023
513	801031372	RYENYO SERAFIM DA SILVA	026.935.964-83	3769/2023	05/09/2023
514	801057781	SABINO PAULO DE SANTANA FILHO	088.872.264-82	4143/2024	18/01/2024

515	801063371	SALWA DE MOURA ALSOUSSI	081.932.374-80	4353/2024	01/07/2024
516	801055761	SAMIA GUEDES LIMA	054.034.464-86	3774/2023	05/09/2023
517	801029632	SAMUEL MESAQUE BARBOSA DE LIMA	113.748.844-13	3770/2023	05/09/2023
518	801030063	SANDRA GOMES BEZERRA SANTOS	035.225.234-07	3926/2023	07/11/2023
519	800016445	SANDRA JULIAO DO NASCIMENTO	709.062.114-68	3927/2023	07/11/2023
520	801053042	SANDRA KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	035.666.984-07	3928/2023	07/11/2023
521	880055295	SANDRA LUCIA VALERIANO FERREIRA	475.676.004-04	3929/2023	07/11/2023
522	801008073	SANDRA LUCIANA CARDOSO CARIBE	487.611.764-00	3930/2023	07/11/2023
523	801025353	SAVIO IGOR DA ANUNCIACAO COSTA	117.436.354-19	3847/2023	03/10/2023
524	801062751	SAYMON ITALO DA ANUNCIACÃO COSTA	075.833.454-05	4299/2024	03/06/2024
525	801022614	SELMA SOARES DE FREITAS GOMES	831.263.504-10	3693/2023	02/08/2023
526	801039383	SHOSTON CORREIA DOS SANTOS	052.251.604-17	4204/24	01/02/2024
527	801006693	SILVANA BENEDITA DA SILVA MUNIZ	501.852.844-34	3709/2023	02/08/2023
528	880055385	SILVANEIDE BARBOSA DA SILVA	858.803.534-00	3694/2023	02/08/2023
529	801028833	SILVIA ALVES DA SILVA	707.275.624-87	4089/2023	07/11/2023
530	801026262	SILVIA HELENA DE SOUZA CAVALCANTI	731.521.534-49	3695/2023	02/08/2023
531	880047485	SILVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	030.766.724-36	3848/2023	05/12/2023
532	801004942	SIMONE BARBOSA DE BARROS	077.331.394-06	3578/2023	04/07/2023
533	801004002	SIMONE DE SOUZA SILVA	919.973.304-82	3579/2023	02/08/2023
534	801029573	SIMONE DOS SANTOS PEREIRA	454.617.324-53	3932/2023	07/11/2023
535	880055461	SIMONE MARIA CALE DE SOUSA	687.778.684-04	4371/2024	01/08/2024
536	801016682	SOLANGE GALDINO DA COSTA	800.875.824-49	3638/2023	02/08/2023
537	800032114	SONIA HELENA ALVES DA SILVA	649.099.994-34	3696/2023	02/08/2023
538	801022663	SONIA MARIA CAMPELO	514.631.134-04	3697/2023	02/08/2023
539	801003762	SONIA MARIA SILVA SOUZA	471.137.153-20	3580/2023	04/07/2023
540	801010263	SONIA SANTANA CAMPELO	800.227.904-20	4113/2023	05/12/2023
541	801005993	SORAIA KAROLINE DE CARVALHO SILVA	111.149.484-38	3933/2023	07/11/2023
542	801026044	STEFANO RUAN FERREIRA LIMA	114.864.464-42	4031/2023	05/12/2023
543	801025022	SUELAINÉ BARBOSA DE BARROS	115.787.794-05	3693/2023	02/08/2023
544	801013032	SUELEN A. DE FARIA NASCIMENTO	370.513.468-06	3581/2023	04/07/2023
545	880053915	SUELI FRANCISCA DA SILVA	041.970.784-04	3934/2023	07/11/2023
546	800016857	SUELI MARIA DE LIMA SILVA	783.091.314-53	3935/2023	07/11/2023
547	801012285	SUELLEN JESSICA DA SILVA	061.810.014-84	3790/2023	03/10/2023
548	801003722	SUELY MARIA DA SILVA	313.596.554-68	3582/2023	04/07/2023
549	880048435	SUELY VALENCA DE QUEIROZ	028.203.694-64	3583/2023	04/07/2023
550	801054254	TALLYSSON FERNANDES B DA SILVA	707.882.504-77	4195/2024	02/02/2024
551	801031123	TARCIANA THAIS MENDONCA DE SOUZA	705.222.624-30	3849/2023	05/12/2023

552	801054741	TATIANA CASSANDRA DA SILVA ARAUJO	070.535.274-92	3603/2023	10/07/2023
553	880044154	TATIANNE LIMA BARBOSA DOS SANTOS	007.603.724-03	3936/2023	07/11/2023
554	801037122	TATIANY DOS SANTOS SILVA	112.246.284-03	3594/2023	04/07/2023
555	801005833	TELMA GONZAGA DA SILVA	295.610.944-87	3937/2023	05/12/2023
556	801013334	TEREZINHA FRANCISCA DOS R CALIXTO	067.457.024-36	3584/2023	04/07/2023
557	801038432	THAIS FRANCA DA SILVA DE PAULA	112.449.854-06	3506/2023	01/06/2023
558	801030612	THALITA EMILIA CORREIA ARRUDA	097.316.474-30	4140/2024	18/01/2024
559	801015065	THATIANY RAQUEL FREITAS DA R CRUZ	120.384.484-00	#N/D	03/12/2024
560	801032382	THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	098.263.904-02	4114/2023	05/12/2023
561	801019422	THYAGO HENRIQUE LOPES DA SILVA	085.213.904-75	3639/2023	02/08/2023
562	801035498	TIAGO ARLINDO DO NASCIMENTO	037.819.084-96	4033/2023	07/11/2023
563	880053144	VALDELI DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	771.910.994-53	3938/2023	07/11/2023
564	880050773	VALDENILDA DOS SANTOS O BARBOSA	986.948.044-68	3585/2023	04/07/2023
565	801053672	VALDILENE DA SOLIDADE M SANTOS	766.212.944-68	4197/2024	02/02/2024
566	801032333	VALDILENE DOS SANTOS ROCHA	011.693.704-11	4061/2023	07/11/2023
567	801005894	VALDIR SEVERINO DA SILVA	633.700.504-04	4034/2023	07/11/2023
568	801047022	VALERIA BRITO DA SILVA	034.413.594-29	4035/2023	07/11/2023
569	801047052	VALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA	013.276.054-14	4036/2023	05/12/2023
570	880051533	VALTERLINDA CAMPELO	326.994.334-20	3586/2023	04/07/2023
571	880048345	VANIA MARIA SANTOS DE MORAIS	660.867.954-87	3939/2023	07/11/2023
572	801053662	VERA LUCIA ACIOLY GARCIA DOS SANTOS	521.215.344-15	4091/2023	05/12/2023
573	801042392	VERA LUCIA DE LIMA	920.907.534-04	4171/24	02/02/2024
574	801019933	VERA LUCIA DOS PRAZERES SILVA	859.124.924-00	3850/2023	03/10/2023
575	880049475	VERA LUCIA DOS SANTOS	496.125.144-53	3702/2023	02/08/2023
576	800019314	VERA LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	042.600.854-50	3701/2023	02/08/2023
577	801061731	VICTOR TAGORE PORFIRIO DE LIMA	052.913.174-93	4256/24	02/05/2024
578	801047362	VINICIUS CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	119.990.384-10	4037/2023	05/12/2023
579	801037522	VINICIUS ROGERIO ROCHA REVOREDO	145.484.274-14	3851/2023	07/11/2023
580	880049744	VINICIUS SAULO JORGE DE LIMA	536.494.784-04	3703/2023	02/08/2023
581	801010963	VIRGINIA DOS SANTOS LIRA	038.292.624-26	4046/2023	05/12/2023
582	801032353	VITORIA DA SILVA NASCIMENTO	130.757.124-77	3941/2023	05/12/2023
583	801060931	VITORIA KEREN RIBEIRO GALVAO	064.936.364-77	4253/24	17/04/2024
584	801062631	VITORYA BEATRYZ DA SILVA LOPES	714.239.274-60	4328/2024	15/06/2024
585	801032662	VIVIAN OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	035.235.714-21	4043/2023	07/11/2023
586	801006613	VIVIANE BATISTA DA SILVA ANDRADE	060.922.564-28	4092/2023	05/12/2023
587	801008333	VIVIANE MONTEIRO GOMES	066.886.484-23	3641/2023	02/08/2023
588	801050142	WCLECIA SOUZA BARROS DA SILVA	088.031.504-04	4093/2023	07/11/2023

589	880056171	WELLINGTON DA SILVA LIMA	065.422.264-94	4418/2024	01/11/2024
590	880048796	WELLINGTON JOSE GUERRA DE SANTANA	029.890.844-10	3942/2023	07/11/2023
591	801012213	WELLISON NOGUEIRA DE SOUZA	115.242.124-74	4199/2024	02/02/2024
592	880056141	WELLYNGTON JOSÉ DA SILVA P BATISTA	119.864.934-82	4399/2024	01/11/2024
593	880050645	WERLAYNE SOARES DA A COSTA	640.578.014-72	4038/2023	07/11/2023
594	801062731	WESLAYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	126.366.024-02	4325/2024	13/06/2024
595	801016984	WILTON ROSENDO BULCAO	859.045.624-20	3642/2023	02/08/2023
596	801063201	YTHALO DYAGNYS JERONIMO DE LIMA	089.511.034-20	4342/2024	03/07/2024
597	880050732	ZILENE ONILDA DO NASCIMENTO MAIA	020.953.794-97	3606/2023	04/07/2023

CONTRATAÇÕES: JANEIRO DE 2025

	SERVIDORES	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/RECURSO
1.	ANA PAULA DE FARIAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS BAIRRO NOVO I/ ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF MS
2.	CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA/ MÉDIA COMPLEXIDADE
3.	CRISLANE MOURA GALDINO DE LIMA	CUIDADOR	RT - SAÚDE MENTAL/ MÉDIA COMPLEXIDADE
4.	DÉBORA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VALE DAS PEDREIRAS II / ATENÇÃO PRIMARIA - PSF MS
5.	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO ANTÔNIO LUZ DE SOUZA/ MÉDIA COMPLEXIDADE
6.	JEFERSON FERRAZ GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO ANTÔNIO LUZ DE SOUZA/ MÉDIA COMPLEXIDADE
7.	JESSICA CHRISTINA URBANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES/ MÉDIA COMPLEXIDADE
8.	JULIANA PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES/ MÉDIA COMPLEXIDADE
9.	SILVIO DE LIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS SANTA MÔNICA/ ATENÇÃO PRIMARIA
10.	STEPHANIE DE SOUZA DA SILVA PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CEMEC VERA CRUZ/ MÉDIA COMPLEXIDADE
11.	VITÓRIA REGINA SOUZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CEMEC VERA CRUZ/ MÉDIA COMPLEXIDADE

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária Municipal de Saúde

Image not found or type unknown

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200225020920